

INFORMAÇÃO Nº 051

Assunto: Provas Finais (3º Ciclo) e Provas de Equivalência à Frequência (3º Ciclo)

Destinatários: Alunos/as, Pais e Encarregados de Educação dos/as alunos/as do 9º ano de escolaridade; Coordenadores de Departamento Curricular (2º e 3º Ciclos), Diretores/as de Turma e Professores/as do 9º ano de escolaridade.

Para os devidos efeitos, leva-se ao conhecimento dos interessados o seguinte:

A - CALENDÁRIO DAS PROVAS FINAIS E DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA (3º Ciclo)

1ª FASE

DATA	HORA	DISCIPLINA	TIPO	DURAÇÃO (em minutos)
sexta feira 17 de junho	9:30	PORTUGUÊS (91)	Escrita	90 + 30 tolerância
terça feira 21 de junho	9.30	MATEMÁTICA (92)	Escrita	90
quarta feira 22 de junho	9:00	FRANCÊS II a)	Escrita	90
	11:00	FRANCÊS II a)	Oral	Até 15
	14:30	EDUCAÇÃO VISUAL	Escrita	90 + 30 tolerância
quinta feira 23 de junho	9:00	FÍSICO-QUÍMICA	Escrita	90
	15:00	EDUCAÇÃO FÍSICA a) b)	Escrita	45
	16:00	EDUCAÇÃO FÍSICA a) b)	Prática	45
sexta feira 24 de junho	9:00	HISTÓRIA	Escrita	90
segunda feira 27 de junho	9:00	CIÊNCIAS NATURAIS	Escrita	90
	14:30	GEOGRAFIA	Escrita	90
terça feira 28 de junho	9:30	ESPAÑHOL II a)	Escrita	90
	11:30	ESPAÑHOL II a)	Oral	Até 15
quarta feira 29 de junho	9:00	INGLÊS I a)	Escrita	90
	11:00	INGLÊS I a)	Oral	Até 15

Notas:

- a) Nas provas constituídas por Escrita + Prática ou Escrita + Oral, os alunos apresentam-se obrigatoriamente às duas componentes da mesma;
- b) Prova a realizar pelos alunos que tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 21º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

2ª FASE

DATA	HORA	DISCIPLINA	TIPO	DURAÇÃO (em minutos)
sexta feira 15 de julho	9:30	PORTUGUÊS (91)	Escrita	90 + 30 tolerância
segunda feira 18 de julho	9:30	INGLÊS I	Escrita	90
	11:30	INGLÊS I	Oral	Até 15
terça feira 19 de julho	9:30	EDUCAÇÃO FÍSICA a) b)	Escrita	45
	10:30	EDUCAÇÃO FÍSICA a) b)	Prática	45
	14:30	FRANCÊS II a)	Escrita	90
	14:30	ESPANHOL II a)	Escrita	90
	16:15	FRANCÊS II a)	Oral	Até 15
	16:45	ESPANHOL II a)	Oral	Até 15
quarta feira 20 de julho	9:30	MATEMÁTICA (92)	Escrita	90
quinta feira 21 de julho	9:30	CIÊNCIAS NATURAIS	Escrita	90
	11:30	EDUCAÇÃO VISUAL	Escrita	90 + 30 tolerância
	14:30	PORTUGUÊS (91)	Oral	Até 15
sexta feira 22 de julho	9:30	HISTÓRIA	Escrita	90
	14:30	GEOGRAFIA	Escrita	90
segunda feira 25 de julho	9:30	FÍSICO-QUÍMICA	Escrita	90

Notas:

- a) Nas provas constituídas por Escrita + Prática ou Escrita + Oral, os alunos apresentam-se obrigatoriamente às duas componentes da mesma;
- b) Prova a realizar pelos alunos que tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 21º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar.

B - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS FINAIS DO 9º ANO (1ª FASE)

1. **São admitidos** às provas finais (1ª Fase) todos os alunos internos com as seguintes classificações no final do 3º período:

PORT (Nível 1) + MAT (Nível 2)
PORT (Nível 2) + MAT (Nível 1)
PORT (Nível 1) + MAT (Nível 2) + D1 (Nível <3)
PORT (Nível 2) + MAT (Nível 1) + D1 (Nível <3)
PORT (Nível 2) + MAT (Nível 2) + D1 (Nível <3)
PORT (Nível 2) + D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3)
MAT (Nível 2) + D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3)
PORT (Nível 2) + MAT (Nível 2) + D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3)

Observações: **D1** e **D2** – Disciplinas do 9º ano de escolaridade (Exceto Português e Matemática)

2. **Não são admitidos** à 1ª Fase das provas finais os alunos com as seguintes classificações no final do 3º período:

PORT (Nível 1) + MAT (Nível 1)
PORT (Nível 1) + D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3)
MAT (Nível 1) + D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3)
D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3) + D3 (Nível <3) desde que nenhuma seja Português ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido classificação de 1
D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3) + D3 (Nível <3) + D4 (Nível <3) exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiver obtido classificação de 2
D1 (Nível <3) + D2 (Nível <3) + D3 (Nível <3) ou mais disciplinas com nível <3

Observações: **D1**, **D2**, **D3** e **D4** – Disciplinas do 9º ano de escolaridade (Exceto Português e Matemática)

C - QUEM REALIZA AS PROVAS

3. PROVAS DA 1ª FASE

- Alunos internos que reúnam condições de **aprovação na avaliação sumativa interna** realizam, **obrigatoriamente**, as provas finais de **Português** e de **Matemática** na **1ª fase**, **não necessitando de fazer qualquer inscrição para as mesmas**;
- Alunos que **não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna** realizam, como **alunos autopropostos**, as **provas de equivalência à frequência** na **1ª fase**;
- Alunos que tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, realizam, na **1ª fase**, **todas as provas de equivalência à frequência**.

4. PROVAS DA 2ª FASE

- Alunos que **não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna** e **alunos retidos por faltas** realizam as provas finais de **Português** e de **Matemática** na **2ª fase**;
- Alunos que **tenham realizado provas finais na 1ª fase** e **não tenham obtido aprovação** realizam, na **2ª fase**, como **alunos autopropostos**, as **provas de equivalência à frequência** e as **provas finais das disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3**;
- Alunos que **tenham faltado à 1ª fase por motivos excepcionais, devidamente comprovados**, realizam, na **2ª fase**, as **provas finais e/ou provas de equivalência à frequência**.

D - PRAZOS DE AFIXAÇÃO DAS PAUTAS DAS PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

1ª. Fase	12 de julho de 2016
2ª. Fase	5 de agosto de 2016

E - AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

1ª. Fase	12 de agosto de 2016
2ª. Fase	26 de agosto de 2016

F - PRAZOS DE INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS E NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

	Provas Finais de Ciclo		Provas de Equivalência à Frequência	
	1ª Fase	2ª Fase	1ª Fase	2ª Fase
Alunos internos	Não necessitam de inscrição.	-----	-----	-----
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação na avaliação interna final do 3º período.	-----	2 dias após a afixação das pautas de avaliação interna final, ou seja, <u>dias 9 e 13 de junho</u> , nos Serviços de Administração Escolar (das 9:30h às-12h30 e das 14h30 às 16:30h).	2 dias após a afixação das pautas de avaliação interna final, ou seja, <u>dias 9 e 13 de junho</u> , nos Serviços de Administração Escolar (das 9:30h às-12h30 e das 14h30 às 16:30h).	-----
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1ª fase como internos e que não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final.	-----	de 12 a 14 de julho , nos Serviços de Administração Escolar (das 9:30h às-12h30 e das 14h30 às 16:30h).	-----	de 12 a 14 de julho , nos Serviços de Administração Escolar (das 9:30h às-12h30 e das 14h30 às 16:30h).
Alunos retidos por faltas pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do nº 4, do artigo 25º, da Lei 51/2012, de 5 de setembro.	-----	2 dias após a afixação das pautas de avaliação interna final, ou seja, <u>dias 9 e 13 de junho</u> , nos Serviços de Administração Escolar (das 9:30h às-12h30 e das 14h30 às 16:30h).	2 dias após a afixação das pautas de avaliação interna final, ou seja, <u>dias 9 e 13 de junho</u> , nos Serviços de Administração Escolar (das 9:30h às-12h30 e das 14h30 às 16:30h).	-----

NOTA:

Os alunos autopropostos inscrevem-se obrigatoriamente nas provas finais e nas provas de equivalência à frequência para cada fase em que realizarem provas.

G - CLASSIFICAÇÃO FINAL – DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

5. A classificação final é atribuída na escala de 1 a 5 às disciplinas sujeitas a provas finais do 3.º ciclo e é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (7 Cf + 3 Cp) / 10$$

em que:

CF = classificação final da disciplina;

Cf = classificação de frequência no final do 3.º período;

Cp = classificação da prova final.

Cálculo da Classificação Final:

Avaliação sumativa interna do 3º Período (70%) + Prova final (30%) = Classificação final (Nota de conclusão de ciclo)

	Nota da Prova Final					
	---	1	2	3	4	5
Nota de avaliação sumativa 3º Período	1	1	1	2	2	2
	2	2	2	2	3	3
	3	2	3	3	3	4
	4	3	3	4	4	4
	5	4	4	4	5	5

H – INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO

6. As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo, para alunos autopropostos.
7. As provas de equivalência à frequência incidem sobre os conteúdos dos programas, têm como referência as metas curriculares estabelecidas para os três ciclos e contemplam ainda uma prova oral, no caso das áreas disciplinares e disciplinas de Português, de Português Língua Não Materna (PLNM) e das línguas estrangeiras.

8. As provas de equivalência à frequência destinam-se aos alunos, na qualidade de **autopropostos**, que se encontrem numa das seguintes situações:
- Tenham ficado retidos por faltas pela aplicação do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
 - Estejam no 9.º ano de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período.
9. Os alunos autopropostos do 9º ano realizam obrigatoriamente as provas finais de ciclo de Português ou Português Língua Não Materna (PLNM) e Matemática, valendo como provas de equivalência à frequência, na 1.ª Fase, sendo que nas disciplinas de Português e/ou Português Língua Não Materna (PLNM) estão sujeitos obrigatoriamente a uma prova oral.
10. Os alunos que realizarem provas finais na qualidade de autopropostos, não podem usufruir de avaliação interna de Português e Matemática, sendo que a classificação obtida na prova é que vai determinar a classificação final de disciplina.
11. Os alunos do 9º ano realizam as provas de equivalência à frequência nas disciplinas em que não obtiveram aprovação, desde que aquelas lhes permitam a conclusão de ciclo.
12. Nas provas de equivalência à frequência constituídas por um único tipo de prova, a classificação final de cada disciplina é a obtida nas provas realizadas, expressa em escala percentual de 0 a 100, convertida na escala de 1 a 5, de acordo com o seguinte: 0 a 19 – nível **1**; 20 a 49 – nível **2**; 50 a 69 – nível **3**; 70 a 89 – nível **4**; 90 a 100 – nível **5**.
13. Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática), a classificação final da disciplina corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das duas componentes expressas em escala percentual de 0 a 100, convertida na escala de 1 a 5 de acordo com o seguinte: 0 a 19 – nível **1**; 20 a 49 – nível **2**; 50 a 69 – nível **3**; 70 a 89 – nível **4**; 90 a 100 – nível **5**.

I - ENCARGOS NA INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS FINAIS DE CICLO/PROVAS EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 3.º CICLO

14. A inscrição no prazo normal dos alunos autopropostos do 9º ano está sujeita ao pagamento único de **€ 5 (cinco euros)**, em cada fase das provas de equivalência à frequência.

15. Os alunos autopropostos do 9º ano que não tenham obtido classificação final igual ou superior a nível 3, a Português ou a Matemática, já com a ponderação da avaliação sumativa interna e da prova final da 1.ª fase, ainda que se encontrem em condições de aprovação no ciclo, estão sujeitos a um pagamento único de **€5 (cinco euros)**, a realizar no ato da sua inscrição na 2.ª fase.
16. Os alunos autopropostos do 9º ano que se inscrevam em provas de equivalência à frequência, depois de expirados os prazos de inscrição estipulados, estão sujeitos ao pagamento único de **€ 20 (vinte euros)**.

J - FALTAS À 1ª FASE DAS PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO

17. Os alunos do 3.º ciclo do ensino básico que faltarem à 1.ª Fase das provas finais de ciclo e ou à 1.ª Fase das provas de equivalência à frequência, podem excecionalmente realizar provas finais na 2.ª Fase das provas de equivalência à frequência desde que **tenham faltado à 1ª Fase por motivos excecionais devidamente comprovados** (motivos graves de saúde ou outros não imputáveis ao aluno), mediante autorização do Diretor do Agrupamento. Assim, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação diretamente ao Diretor do Agrupamento, em carta fechada, no prazo de **três dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão linearmente indeferidos. A autorização de realização das provas é da responsabilidade do Diretor, após análise de cada caso.

L - CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

18. No final do 3.º Ciclo, após os resultados das Provas Finais, o aluno progride e obtém a menção de **Aprovado** desde que não se encontre numa das seguintes situações:
 - a) Tenha obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas disciplinas de **Português** [ou Português Língua Não Materna (PLNM)] e de **Matemática**;
 - b) Tenha obtido classificação inferior a 3 **em três ou mais disciplinas**.
19. A não realização de uma das provas finais de ciclo/provas de equivalência à frequência implica, automaticamente a retenção no 9.º ano de escolaridade, à exceção dos alunos que estejam numa situação considerada clinicamente muito grave, devidamente comprovada ao

presidente do Júri Nacional de Exames.

20. A classificação obtida na 2ª fase das provas finais de ciclo/provas de equivalência à frequência corresponde à classificação final da disciplina.

M - CONSIDERAÇÕES FINAIS

21. Todas estas informações encontram-se no site do Agrupamento e no átrio da entrada principal da escola sede.

22. A leitura desta informação, não dispensa a consulta da legislação aplicável que se encontra afixada na escola sede em placar próprio e que também pode ser consultada no site do Agrupamento.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Despacho nº 7104-A/2015, de 26 de junho

Estabelece o calendário escolar (inclui o calendário das provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência do 3º ciclo do Ensino Básico).

Despacho Normativo nº 1-F/2016, de 5 de abril

Regulamenta o regime de avaliação das aprendizagens dos alunos do Ensino Básico.

Despacho Normativo nº 1-G/2016, de 6 de abril

Regulamenta as provas de avaliação externa e de equivalência à frequência do Ensino Básico.

DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE

Norma 01/JNE/2016 (março 2016)

Instruções para a Inscrição nas Provas e Exames do 3.º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

Norma 02/JNE/2016 (maio de 2016)

Instruções para Realização | Classificação | Reapreciação | Reclamação: Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

Colmeias, 27 de maio de 2016

O Diretor



(Fernando Elias)

✂-----
(Preencher, assinar, cortar e devolver a parte inferior ao/ Diretor/a de Turma)

Eu, _____, Encarregado/a de Educação do/a aluno/a
_____ nº _____, da turma _____ do 9º ano, tomei conhecimento do
conteúdo da Informação nº **051 – “Provas Finais (3º Ciclo) e Provas de Equivalência à Frequência (3º Ciclo)”**

Data: ____ / ____ / 2016

O/A Encarregado/a de Educação
